

PARECER

AUTOS : 23109.001603/2020-78

1. A Comissão de Legislação e Recursos do CUNI analisou o recurso em epígrafe, emitindo parecer nos seguintes termos:
2. Refere-se solicitação de alteração da Resolução CUNI 2226, que trata da Regulamentação de Realização de Eventos em Repúblicas Federais, em virtude de os setores envolvidos no processo de avaliação sentirem necessidade de algumas alterações na referida norma, tanto para o entendimento do processo por parte dos moradores, quanto para otimização dos processos administrativos.
3. Solicita-se que seja incluída: a possibilidade de intervenção nas edificações; a exigência de projeto técnico, com assinatura, ART/RRT, e identificação do profissional responsável; a atualização da declaração do valor para contribuição mensal dos residentes de acordo com o que estabelece o artigo 25 da Resolução CUNI 1540; a aquisição de bens permanentes, ou a contratação de serviços contínuos ou temporários, que promovam segurança e sustentabilidade dos imóveis; a obrigatoriedade de representante, ou outro morador em condição regular junto a PRACE, em todas as reuniões para treinamentos e orientações referente a essa norma; a reformulação dos anexos.
4. Tal proposta de alteração da referida Resolução está dentro das normas e legalidade administrativa.
5. Pelo exposto, considerando os argumentos e razões apresentadas neste parecer, a Comissão de Legislação e Recurso opina favoravelmente a solicitação de alteração da Resolução CUNI 2226.

Ouro Preto, 17 de abril de 2020.



Alissandra Nazareth de Carvalho
Presidente da CLR